

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes**

**1º Vice-Presidente em exercício, no exercício eventual da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 14/07/2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento (Processo SEI nº 00025137-65.2023.8.17.8017) – **Exmo. Des. Sílvio Neves Baptista Filho** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido.”

Requerimento (Processo SEI nº 00025017-51.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Bruno Querino Olimpio** – ref. férias/conversão: “Defiro, nos termos do pedido.”

Recife, 14 de julho de 2023

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA MORADIA LEGAL, PARA FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.**

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS. Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE AMARAJI. Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA. Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG**



qual não se consigna dotação orçamentária. **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE SERRITA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 11.4.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE TORITAMA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO, EM 31.5.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJPE, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CGJPE, A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ARIPE, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO – ANOREG E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA.** **Objeto:** O presente termo tem por objetivo, estabelecer parceria entre os partícipes, para o desenvolvimento do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio do Provimento Conjunto nº 01, de 31 de maio de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05.06.2018, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade as medidas relativas a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB- S, previstas no inciso I, do art.13, da Lei 13.465, de 11.07.2017 , assegurando o direito a titulação dos imóveis públicos ou particulares, ocupados pela população de baixa renda no estado de Pernambuco. **Vigência:** A presente adesão vigorará pelo tempo de vigência do “PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO”. **Dotação Orçamentária :** O instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Desembargador Presidente

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2023, A SEGUINTE DECISÃO:**

**PROCESSO SEI Nº :** 00019594-86.2023.8.17.8017

**INTERESSADO :** Daniel dos Santos Silva e Arthur Barboza Pessoa

**ASSUNTO :** Pedido de Reconsideração – Indeferimento de mudança de lotação.

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelos servidores Daniel do Santos Silva e Arthur Barboza Pessoa em face de decisão que indeferiu pedido de movimentação de servidor nos autos do Processo SEI nº 00016822-73.2023.8.17.8017.